PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AÇUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 031
PROJETO DE LEI 022/80
AUTORIA Executivo
R.

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade"
nº 1223. Em, 05/07/1980.

REVOGADA PL decurso de prazo
em 31/12/80
VISTO

L. M. L. Nº 22/80

EMENTA:- Autoriza o Executivo Municipal a contratar os serviço de perfuração de poço artesiano no Distrito de São Pedro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de perfuração de um poço artesiano, destinado ao abastecimento d'água no Distrito de São Pedro.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes dos serviços referidos no artigo 1. Lenior. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), com a seguinte classificação orçamentária:

0700 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
0702 - Divisão de Obras
13000000 - SAÚDE E SANEAMENTO
13650000 - SANEAMENTO
13764470 - Abastecimento d'água
13764471.41 - Perfuração de Poço Artesiano no Distrito de São Pedro.
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art. 3º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão dados na conformidade do item III, §. 1º Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, concessão para a execução e exploração do Sistema de abastecimento de Água do Distrito de São Pedro, após o término dos serviços a serem contratados na conformidade do art. 1º, desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Continuação ..... Lei nº 2.170/80 ..... Fls. - 2 -

Gabinete da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 de junho de 1980.

AO) VEREADOR SEBASTIÃO
Presidente Municipal

AO) ANTONIO VIEIRA Filho
Diretor do Depto de Administração

Cópia Fiel
jeca.sux.sec.